



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1054

Projeto de Lei nº 03/73


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

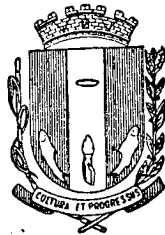
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a contratação dos serviços técnicos - da SONAP - Sociedade Nacional de Pesquisas e Promoções - S/C Ltda.

Artigo 2º) - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo - transferido do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 1973.


HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente



*Aprovado em primeira e segunda discussões, por unanimidade
Em 13/03/73*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

M. Bueno Barbosa

PROJETO DE LEI Nº 03/73

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, Prefeito do Município de Pirassununga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a contratação dos serviços técnicos - da SONAP - Sociedade Nacional de Pesquisas e Promoções S/C Ltda.

Artigo 2º) - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo transferido do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1.973.

[Signature]

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.
Sala de Sessões, da C. M. de Pirassununga 27 de 02 de 1973*

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga 27 de 02 de 1973*

[Signature]
Presidente

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Valemo-nos do presente para encaminhar a V. Exas., o projeto de lei incluso que "dispõe sôbre a abertura de crédito especial.

Como V. Exas. poderão verificar, a presente medida destina-se a atender despesas com a contratação de serviços técnicos especializados da SONAP - Sociedade Nacional de Pesquisas e Promoções S/C Ltda.

Este Executivo ao solicitar os serviços profissionais em questão, agiu dentro do espírito que pretende imprimir à Administração Municipal.

Não podíamos conceber a possibilidade de executar as tarefas de nosso cargo, elevadas ainda pela responsabilidade outorgada pelo nosso povo, dentro de uma arcaica estrutura, sem flexibilidade alguma, e mesmo, sem a possibilidade de nomearmos uma pequena equipe para nos assessorar, no governo de Pirassununga.

Administrar, entendemos, é adotar um processo de planejamento permanente, dentro dos moldes de uma nova técnica administrativa.

Assim, a firma a ser contratada terá sob seus encargos:

a) a elaboração, após pesquisa entre o Quadro do Funcionalismo, de um projeto de lei que venha a dispor sôbre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal, atribuindo-se uma nova estrutura ao Quadro de Pessoal;

b) a elaboração do Regulamento Interno da Prefeitura Municipal, em consonância com a legislação supra referida, em que se discriminará as atribuições dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2. -

órgãos e sub-unidades administrativas, em conformidade com as normas da Lei Orgânica dos Municípios;

c) elaboração de projeto de lei dispondo sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, de forma a atender a legislação vigente e a sequência da implantação da Reforma Administrativa;

d) integração dos cargos previstos no projeto de lei referido na letra "a" às unidades e sub-unidades que irão compor a estrutura administrativa;

e) implantação do Quadro de Pessoal - Parte - Permanente - mediante enquadramento dos funcionários, observadas as atribuições de natureza e grau de dificuldades semelhantes às dos cargos ocupados, bem como, as aptidões individuais e a escolaridade exigida;

f) implantação de sistemas que permitam a aplicação da regulamentação interna, racional e adequadamente, - através da criação e da reformulação de vários processos e unidades ou sub-unidades administrativas, a saber:

f.1 - Expediente;

f.2 - Protocolo;

f.3 - Arquivo;

f.4 - Material;

f.5 - Licitações;

f.6 - Almoxarifado;

f.7 - Pessoal;

f.8 - Cadastro, Registro e Certidões;

f.9 - Controle de uso e manutenção de veículos.

g) assessoria técnico-administrativa consistente em sugestões e exame de projetos de lei e emendas, Decretos e Portarias referentes à reorganização administrativa, estruturação do Quadro de Pessoal, implantação do Quadro, enquadramento de funcionários e integração dos órgãos da estrutura e implantação dos sistemas propostos.

Portanto, o primeiro passo será a elaboração - de uma estrutura administrativa flexível e dinâmica, bem como, o enquadramento dos funcionários na nova sistemática, o que irá lhes permitir exercer suas atribuições de maneira mais proveitosa para o serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3.-

A estrutura a ser elaborada, além de traçar as diretrizes básicas da Administração, disporá, igualmente, sobre o pessoal variável e a efetiva implantação do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, dentro de padrões - que visem atingir a possibilidade de adequar as nossas metas comuns a um processo de planejamento permanente. Será o Legislativo possibilitando ao Executivo a prática de uma política conjunta, que tem como precípua finalidade o bem estar social do povo que representamos.

Estamos certos de que os ilustres membros - que compõem essa nobre Casa de Leis não descurarão da real importância da matéria que ora lhes é encaminhada à apreciação e deliberação.

Ao ensejo, esperando contar com o imprescindível apoio por parte de V. Exas. para a realização de uma meta de nosso governo, qual seja, a Reforma Administrativa, a exemplo da União e do Estado, apresentamos os protestos de nosso profundo respeito.

Para a tramitação do presente projeto de lei, solicito regime de urgência de quarenta dias.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Exmos. Srs.
PRESIDENTE e VEREADORES DA
Câmara Municipal
N e s t a



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

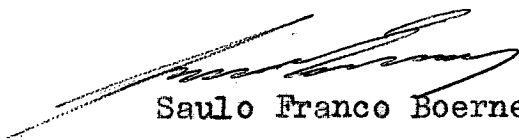


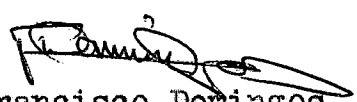
Of. _____

PARECER N.º

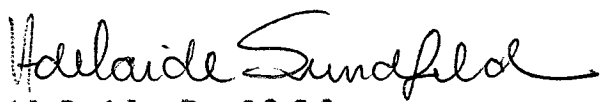
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei n.º 3/73, do Executivo, que visa abrir um crédito especial de CR\$ 25.000,00, destinado a atender despesas com a contratação dos serviços técnicos da SONAP - Sociedade Nacional de Pesquisas e Promoções Ltda., nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 13 de março de 1973.


Saulo Franco Boerner
Presidente


Francisco Domingos

Relator


Adelaide Sundfeld

Membro



Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 3/73, do Executivo, que visa abrir um crédito especial de CR\$ 25.000,00 destinado a atender despesas com a contratação dos serviços técnicos da SONAP - Sociedade Nacional de Pesquisas e Promoções Ltda., esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouza, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 13 de março de 1973.

Benedito Geraldo Lúbeis
Benedito Geraldo Lúbeis - Presidente

Luiz de Castro Santos
Luiz de Castro Santos

Relator

Celso Celestino do Bonfim
Celso Celestino do Bonfim

Membro